



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS".
Gab. Da Presidência

LEI Nº 224/2005.

DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre: Declaro feriado no Município de Mucajaí e dá outras providências.

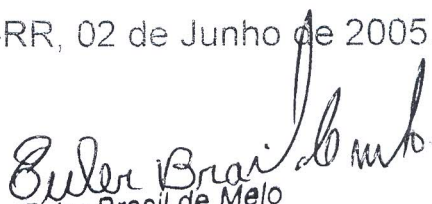
O Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições, prescritas no parágrafo 7º do Art.46, Da Lei Orgânica do município de Mucajaí, resolve promulgar a seguinte Lei, de autoria do Vereador Euler Brasil de Melo.

Art. 1º Fica declarado feriado Municipal, o dia 19 de Março, em comemoração ao dia do funcionário público Municipal.

Art. 2º O Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta Lei, regulamentará por decreto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Mucajaí-RR, 02 de Junho de 2005.


Euler Brasil de Melo
PRESIDENTE

Endereço: Av. Maranhão, 1101-Centro - Mucajaí - RR, Fone- 95-542-1647- fax 542-2152
CNPJ 05.628.027/0001-76

